

DECRETO Nº 361, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Declara área de utilidade pública e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a inexistência de área disponível no Distrito Industrial de Itararé para instalação de novas empresas como fonte de geração de emprego e renda no Município;

CONSIDERANDO as ações da Administração Municipal voltadas à política da indústria e comércio para atender às necessidades da comunidade em busca de alternativas de geração de novas oportunidade de emprego;

CONSIDERANDO que as análises realizadas pela equipe técnica da Prefeitura indicam maior eficiência na ampliação do Distrito Industrial já existente em detrimento da instalação de distrito Industrial 2 em qualquer outra área do território municipal;

CONSIDERANDO a preservação da supremacia do interesse público fundamentado na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos através da geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a ampliação de distrito industrial constitui causa legal presumida de utilidade pública, nos termos do disposto no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO as demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inc. I do Decreto nº 62.504, de 8 de abril de 1968;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana localizada neste Município de Itararé, com 41,3445 há, destacada de área maior do imóvel denominado "Chácara Bela Vista", registrada no Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula nº 4.657, pertencente à Gold União Participações S.A., e sob matrícula nº 4.658, pertencente a Gumercindo Ferreira dos Santos, conforme a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice P-01, localizado junto ao limite da faixa de domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão – SP-258 - DER; Deste segue confrontando pela mesma margem com os seguintes azimutes e distâncias: 105°03'08" e 20,48 m até o vértice P-02; 107°02'37" e 24,45 m até o vértice P-03; 107°02'37" e 24,45 m até o vértice P-04; 108°39'12" e 28,94 m até o vértice P-05; 108°39'12" e 28,94 m até o vértice P-06; 111°07'24" e 20,58 m até o vértice P-07; 111°07'24" e 20,58 m até o vértice P-08; 113°20'24" e 6,84 m até o vértice P-09; 113°20'24" e 16,77 m até o



vértice P-10; 113°20'24" e 23,61 m até o vértice P-11; 114°17'19" e 17,39 m até o vértice P-12; 114°17'19" e 17,39 m até o vértice P-13; 114°28'41" e 20,81 m até o vértice P-14; 114°24'27" e 47,57 m até o vértice P-15; Deste segue confrontando por linha seca com imóvel registrado sob a Matrícula nº 12.725 de propriedade de Prefeitura Municipal de Itararé com o azimute de 182°06'53" e distâncias de 1.101,43 m até o vértice P-16; Deste segue confrontando por linha seca com imóvel registrado sob a Matrícula nº 12.723 de propriedade de Valorem Indústria e Comércio de Madeiras e Assessoria Florestal Ltda com o azimute de 182°06'53" e distâncias de 212,89 m até o vértice P-17; Deste segue confrontando por linha seca com área remanescente da(s) Matrícula(s) nº 4.657 e/ou 4.658 de propriedade de Gold União Participações S.a. e/ou Gumercindo Ferreira dos Santos, respectivamente, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°07'57" e 302,00 m até o vértice P-18; 2°07'57" e 1.417,48 m até o vértice P-01; início de descrição, perfazendo assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 41,3445 ha.

Parágrafo único. Constituem anexos deste Decreto a planta do imóvel e o memorial descritivo.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à ampliação do Distrito Industrial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 27 de junho de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

